



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 089/2019
PROJETO DE LEI Nº 977/2019
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ver^a. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

Altere-se o § 2º do Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 977 de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 3º . (...)

~~§ 2º . A Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, parte do princípio que o Município tem autonomia e competência, respeitadas as competências da União e do Estado, para organizar, regular, controlar e promover a realização dos serviços de saneamento básico de natureza local no âmbito de seu território, respeitadas as condições gerais estabelecidas na legislação federal sobre o assunto.~~

§ 2º . O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, parte do princípio que o Município tem autonomia e competência, respeitadas as competências da União e do Estado, para organizar, regular, controlar e promover à realização dos serviços de saneamento básico de natureza local no âmbito de seu território, respeitadas as condições gerais estabelecidas na legislação federal sobre o assunto.

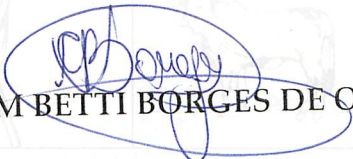


CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual do o "§ 2º" do Artigo 3º o Projeto de Lei 977/2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado, sem erros gramaticais, para um melhor entendimento. Far-se-á necessária uma modificação tendo em vista corrigir os erros materiais da propositura.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2019.

Vereadora  **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**- membro.

